

Infração: Por cortar vegetação primitiva de mangue, considerada de preservação permanente, pelo Art. 2º, da Lei 4.771/65, e Art. 3º, item "B", inciso VIII, da Resolução CONAMA 04/85, em área correspondente à 0,0016 ha.

Penalidade aplicada: Multa  
Valor da Multa: R\$ 205,77  
Número do Auto de Infração: 112.206/2000  
Nome do Infrator: José Leonildo Gomes dos Santos  
Município do local de infração: Cubatão/SP  
Infração: Por suprimir vegetação primitiva (mangue), através dos emprego de aterro, considerada de preservação permanente, pelo Art. 2º da Lei 4.771/65, Resolução CONAMA 04/85, Art. 3º, item "B", inciso VIII, em área correspondente à 0,007 ha.

Penalidade aplicada: Multa  
Valor da Multa: R\$ 205,77  
Número do Auto de Infração: 112.212/2000  
Nome do Infrator: Cristina Rodrigues da Silva Pereira  
Município do local de infração: Cubatão/SP  
Infração: Por cortar vegetação primitiva (mangue), considerada de preservação permanente, pelo Art. 2º da Lei 4.771/65, Resolução CONAMA 04/85, Art. 3º, item "B", inciso VIII, em área correspondente à 0,010 ha.

Penalidade aplicada: Multa  
Valor da Multa: R\$ 205,77  
Número do Auto de Infração: 017.198/2000  
Nome do Infrator: Ermandes Cassimiro de Araújo  
Município do local de infração: Cubatão/SP  
Infração: Por suprimir vegetação primitiva tipo manguezal, mediante a aterro, considerada de preservação permanente pelo art. 2º da Lei 4.771/65, e Art. 3º, item "B", inciso VIII, da Resolução CONAMA 04/85, em área correspondente à 0,003 ha.

Penalidade aplicada: Multa  
Valor da Multa: R\$ 205,77  
Número do Auto de Infração: 112.838/2000  
Nome do Infrator: Jacqueline Sonagere  
Município do local de infração: Cubatão/SP  
Infração: Por suprimir através de corte e aterro, vegetação primitiva tipo manguezal, considerada de preservação permanen-

te pelo art. 2º, item "F" da Lei 4.771/65, e Art. 3º, item "B", inciso VIII, da Resolução CONAMA 04/85, em área correspondente à 0,0072 ha.

Penalidade aplicada: Multa  
Valor da Multa: R\$ 205,77  
Número do Auto de Infração: 112.852/2000  
Nome do Infrator: Maria Aparecida Monteiro dos Santos  
Município do local de infração: Cubatão/SP  
Infração: Por cortar vegetação primitiva tipo manguezal, considerada de preservação permanente pelo art. 2º, item "F" da Lei 4.771/65, em área correspondente à 0,0015 ha.

Penalidade aplicada: Multa  
Valor da Multa: R\$ 205,77  
Número do Auto de Infração: 113.274/2000  
Nome do Infrator: Paulo Cezar de Souza Chaves  
Município do local de infração: Cubatão/SP  
Infração: Por suprimir vegetação primitiva tipo manguezal, considerada de preservação permanente pelo art. 2º, item "F" da Lei 4.771/65, em área correspondente à 0,006 ha.

Penalidade aplicada: Multa  
Valor da Multa: R\$ 205,77  
Número do Auto de Infração: 112.973/2000  
Nome do Infrator: Samuel Gomes da Silva  
Município do local de infração: Cubatão/SP  
Infração: Por suprimir vegetação primitiva tipo manguezal, considerada de preservação permanente pelo art. 2º, item "F" da Lei 4.771/65, em área correspondente à 0,006 ha.

Penalidade aplicada: Multa  
Valor da Multa: R\$ 205,77  
Número do Auto de Infração: 147.447/2003  
Nome do Infrator: Antonio Carlos de Assis  
Município do local de infração: Cubatão/SP  
Infração: Por cortar vegetação primitiva tipo capoeira, sem licença ambiental exigível, em desobediência ao que estabelece o Art. da Lei 4.771/65, em área correspondente à 0,010 ha.

Penalidade aplicada: Multa  
Valor da Multa: R\$ 75,26  
Número do Auto de Infração: 148.001/2003

Nome do Infrator: Paulo Cezar de Oliveira  
Município do local de infração: Cubatão/SP  
Infração: Por suprimir vegetação primitiva tipo manguezal, considerada de preservação permanente pelo art. 2º, item "F" da Lei 4.771/65, em área correspondente à 0,0090 ha.

Penalidade aplicada: Multa  
Valor da Multa: R\$ 440,56  
Número do Auto de Infração: 112.953/2000  
Nome do Infrator: Cristiano Jose da Silva  
Município do local de infração: Cubatão/SP  
Infração: Por suprimir através de corte de vegetação primitiva tipo manguezal, considerada de preservação permanente pelo art. 2º, item "F" da Lei 4.771/65, e Art. 3º, item "B", inciso VIII, da Resolução CONAMA 04/85, em área correspondente à 0,004 ha.

Penalidade aplicada: Multa  
Valor da Multa: R\$ 205,77  
Número do Auto de Infração: 023.777/2000  
Nome do Infrator: Luciano Batista de Lima Silva  
Município do local de infração: Cubatão/SP  
Infração: Por cortar vegetação primitiva tipo manguezal, considerada de preservação permanente pelo art. 2º, item "F" da Lei 4.771/65, em área correspondente à 0,0096 ha.

Penalidade aplicada: Multa  
Valor da Multa: R\$ 205,77

## COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

**4º Termo Aditivo de Retirratificação do Contrato**  
Processo 8793/2011  
Contrato: 21/2011/GS  
Parecer Jurídico 287/2013  
Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente – Coordenadoria de Parques Urbanos.  
Contratado: Demax Serviços e Comércio Ltda.

Objeto: Prorrogação da contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes para o Parque Estadual Chácara da Baronesa em Santos André.

Vigência: 01-06-2013 a 30-06-2014  
Valor Total: R\$ 1.204.197,54  
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903980, UGE 260121, Nota de empenho 2013NE00101.  
Data da Assinatura: 29-05-2013

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria FF-166, de 19-06-2013**  
O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,  
Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0165/2012.  
Artigo 1º - Designar Valdir Martimiano Dias, R.G. 13.386.524-1, para responder pelo expediente das APA's Campos do Jordão, Sapucaí-Mirim e Silveiras e pelo expediente do Monumento Natural da Pedra do Baú.

Artigo 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24-06-2013.

**Despacho do Diretor Administrativo Financeiro, de 27-6-2013**

Dispensa de Licitação BEC 2611012604520130C00078  
Processo nº FF 1167/2013  
Interessado: Parque Estadual do Rio Turvo  
Assunto: Aquisição de Lâmpadas  
Homologo o objeto da presente dispensa de licitação, a favor das empresa: ANG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 53.779.666/0001-56, no valor de R\$ 425,00; ELITE ELETRICIDADE TÉCNICA LTDA, CNPJ: 00.396.474/0001-02, NO VALOR DE R\$ 150,00 E FIO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ: 52.245.412/0001-95, NO VALOR DE R\$ 125,75.

# Procuradoria Geral do Estado

## GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

### Resolução PGE-21, de 27-06-2013

Altera o artigo 1º da Resolução PGE 139, de 08-04-2002

O Procurador Geral do Estado, considerando o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei Complementar 93, de 28-05-1974, com a redação dada pelo artigo 126 da Lei Complementar 478, de 18-07-1986, resolve:

Artigo 1º - Os incisos do artigo 1º da Resolução PGE 139, de 08-04-2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - ao Procurador do Estado Nível I: 231,53 quotas  
II - ao Procurador do Estado Nível II: 243,11 quotas  
III - ao Procurador do Estado Nível III: 254,68 quotas  
IV - ao Procurador do Estado Nível IV: 266,26 quotas  
V - ao Procurador do Estado Nível V: 277,84 quotas  
VI - ao Procurador do Estado Assistente: 277,84 quotas  
VII - ao Procurador do Estado Assessor: 280,73 quotas  
VIII - ao Procurador do Estado Chefe: 280,73 quotas  
IX - ao Procurador do Estado Assessor Chefe: 283,63 quotas  
X - ao Subprocurador Geral do Estado: 283,63 quotas  
XI - ao Procurador do Estado Chefe de Gabinete: 283,63 quotas  
XII - ao Procurador do Estado Corregedor Geral: 283,66 quotas  
XIII - ao Procurador Geral do Estado Adjunto: 286,52 quotas  
XIV - ao Procurador Geral do Estado: 289,41 quotas"

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 01-07-2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução PGE 56, de 01-08-2011.

**Despacho do Procurador Geral do Estado, de 27-06-2013**

No Proc. PGE-18487-289340/2007 – Assunto: Reajuste de locação - Acolho a manifestação da senhora Diretora do Departamento de Administração, que declarou a compatibilidade do valor locatício do imóvel aos praticados no mercado.

Para fins do disposto no inciso II do artigo 5º da Deliberação CPI-8, de 4 de dezembro de 2009, aprovo o reajuste da locação do imóvel localizado no 14º e 15º andares do edifício situado à Rua Pamplona, 227 – Jardim Paulista – Capital, na conformidade do demonstrativo de fls. 975 dos autos.

### Comunicado

Lista de antiguidade para fins de promoção na carreira de Procurador do Estado (condições em 31-12-2012), alterada após as deliberações do Conselho da Procuradoria Geral do Estado publicadas no D.O. de 23-4-13.

CARGO : PROCURADOR DO ESTADO NÍVEL I											
Nº	NOME	R.G.	TEMPO DE CLASSE		TEMPO DE CARREIRA		TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		IDADE		ENCARGOS
			DATA	DIAS	DATA	DIAS	DATA	DIAS	DATA	DIAS	
1	JJ NA PARK	14704252-5	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	4578	28/11/1969	15740	1
2	GUSTAVO JUSTUS DO AMARANTE	6100701-6	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	4578	08/08/1973	14391	0
3	ANGELICA MAIALE VELOSO	17746908-0	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	4578	31/05/1976	13364	0
4	BEATRIZ COUTO TANCREDO	2583127	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	4578	02/06/1976	13362	2
5	JACQUELINE SCHROEDER DE FREITAS ARAUJO	25747388-9	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	4578	25/10/1976	13217	0
6	DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO	6361591-9	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	4535	04/07/1977	12965	0
7	ELIANE BASTOS MARTINS	8600688-9	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	4446	04/10/1971	15065	1
8	ANA CARLA MALHEIROS RIBEIRO	3722332-6	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	4347	29/08/1976	13274	0
9	JUSTINE ESMERALDA RULLI	22790184-8	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	4276	27/04/1979	12303	0
10	CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS	9516214-3	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	4165	29/01/1979	12391	0
11	ADRIANA BRIENCE DA SILVA CORREA	32347175-4	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	4129	18/06/1980	11885	0
12	VINICIUS TELES SANCHES	22985702-4	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	4109	17/08/1977	12921	0
13	PAULO ANDRE LOPES PONTES CALDAS	7827342-0	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	4003	13/02/1976	13472	0
14	ALEXANDRE ZAGER MONTEIRO	23462900-9	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	3905	17/10/1980	11764	0
15	MARCUS VINICIUS BOZZELLA RODRIGUES ALVES	27421019-8	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	3878	25/04/1980	11939	0
16	ALYNE BASILIO DE ASSIS	8444103	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	3772	29/10/1979	12118	1
17	FERNANDA LOPES DOS SANTOS	33546165-7	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	3478	18/11/1981	11367	0
18	AMANDA DE MORAES MODOTTI	30187361-6	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	3420	21/03/1983	10879	0
19	ANA LUIZA BOULOS RIBEIRO	35309637-4	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	3394	30/12/1981	11325	0
20	JESSICA HELENA ROCHA VIEIRA COUTO	34050328-2	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	3392	13/05/1981	11556	0
21	CLAUDIA BEATRIZ MAIA SILVA	6608537	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	3375	29/08/1981	11448	0
22	BRUNO BARREIRA OLIVEIRA GONDIM	9901300152-2	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	3246	19/09/1982	11062	0
23	MARINA ELISA COSTA DE ARAUJO	11557422	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	3224	20/06/1981	11518	0
24	RAFAEL CAMARGO TRIDA	29369716-4	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	3179	09/02/1982	11284	0
25	JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA	11871585-3	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	3164	19/03/1983	10881	0
26	LUCIANA REGINA MICELLI LUPINACCI DOS SANTOS	30001322-X	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	3137	21/03/1981	11609	0
27	VITOR TILIERI	27665450-X	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	3121	09/10/1981	11407	0
28	JOAO GUILHERME SIMOES HERRERA	29613869-1	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	2992	06/05/1983	10833	0
29	CRISTIANE DE ABREU BERGMANN	43838253-0	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	2979	01/10/1983	10685	0
30	BRUNO CUNHA COSTA	6015568-1	18/06/2010	928	18/06/2010	928	18/06/2010	2974	02/04/1983	10867	2